



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 73/22, do Vereador Edson de Souza, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Parágrafo Único. A semana de que trata esta lei será dedicada à realização de ações de prevenção e diagnóstico precoce da síndrome de burnout, à promoção da saúde do trabalhador e à orientação sobre o acesso à atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – do Município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no § 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, objetivando estabelecer os critérios para a operacionalização das ações de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE MAIO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

